



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS**

PORTARIA Nº 010/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 71, VIII, c/c o art. 94, II, “c”, ambos da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

**Considerando** a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

**Considerando** a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com consequente elaboração de laudo de avaliação;

**Considerando** a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criada e regulamentada, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito do Município de Duas Estradas, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por 3 (três) membros, todos agentes públicos municipais, com conhecimento ou experiência nesta área.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis ficará subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

§ 3º A Comissão em apreço poderá solicitar a assistência de engenheiro civil ou técnico em avaliação de imóveis credenciado pelo CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverão elaborar laudo circunstanciado de avaliação estipulando o valor do imóvel para a finalidade a que se destina.

Parágrafo único. O laudo de avaliação do imóvel deverá ser concluído no prazo de 10 (dez) dias, podendo o Presidente, em casos excepcionais, dilatar este prazo por igual período.

Art. 4º A Comissão se reunirá em local, data e horário designados pelo Presidente, feita a comunicação a cada membro com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Art. 5º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis:

I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação, permutas e outros;

II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

III - avaliar os imóveis de interesse da Administração Pública Municipal para efeitos de desapropriação;

IV - avaliar as áreas remanescentes de obras públicas ou resultantes de modificação de alinhamento;

V - avaliar os imóveis objetos de locação pela Administração Pública, verificando a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao valor do mercado imobiliário, bem como em suas revisões;

VI - elaborar o laudo de avaliação, objetivando respaldar o Poder Executivo Municipal de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem imóvel de interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Para cumprir os objetivos fixados nesta Portaria, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios para a elaboração do laudo de avaliação:

I - o preço praticado pelo mercado imobiliário;

II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III - a finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

IV - a valorização imobiliária.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS, 11 de janeiro de 2019.



JOYCE RENALLY FELIX NUNES  
Prefeita Municipal